



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 131

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	23	
Vice Governadoria.....		27	64
Casa Civil.....		27	
Secretaria de Estado de Governo.....	4	27	64
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	30	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	6	30	64
Secretaria de Estado de Saúde.....		32	65
Secretaria de Estado de Educação.....	6	49	67
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....			70
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	18	50	70
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	18		
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		53	70
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		53	72
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		55	73
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		55	73
Secretaria de Estado da Mulher.....		55	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		58	74
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		59	74
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	19		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		59	74
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	20	59	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	20	60	75
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		61	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	20	61	75
Secretaria de Estado de Turismo.....		62	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	21	62	80
Controladoria Geral.....		63	
Defensoria Pública.....	22	63	81
Procuradoria-Geral.....			81
Tribunal de Contas.....	22	63	81
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	22		
Ineditorial.....			82

## SEÇÃO I

### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.276, DE 12 DE JULHO DE 2023

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, que "dispõe sobre a criação da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde".

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os recursos humanos necessários ao funcionamento da Fundação serão cedidos pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, até a aprovação de seu Quadro de Pessoal, que será disciplinado pelo regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2023

134º da República e 64º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

#### DECRETO Nº 44.718, DE 12 DE JULHO DE 2023

Aprova a adequação de Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP 112/2010, referente ao erro material constante na faixa de área dos lotes 03 e 04, da Quadra 03, Conjunto 03, do parcelamento do solo denominado Polo Logístico e Centro Urbano Parque das Bênçãos, localizado na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Distrital nº 4.164, de 26 de junho de 2008, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, e o que consta dos autos do Processo 0111-000883/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a adequação de Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP 112/2010, referente ao erro material identificado na faixa de área dos lotes Centro Urbano - SHPB, Quadra 03, Conjunto 03, Lote 03 e Centro Urbano - SHPB, Quadra 03, Conjunto 03, Lote 04, localizados na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de Nota no Memorial Descritivo - MDE 112/10 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB - 112/10, com a seguinte redação:

"NOTA: Fica retificada a faixa de área dos lotes CSIR2NO na NGB 112/10. Onde se lê "2.000 < a < 20.000, leia -se 1.600 < a ≤ 20.000".

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <https://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2023

134º da República e 64º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

#### DECRETO Nº 44.719, DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Gabinete do Governador e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92 e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00010-00000706/2023-39, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Gabinete do Governador.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que tratam a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Gabinete do Governador os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Os cargos abaixo relacionados ficam remanejados da Consultoria Jurídica para a Subconsultoria Jurídica, da Consultoria Jurídica, mantidos os seus atuais ocupantes:

I - 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 10000866, de Subconsultor Jurídico;